



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 23036.000233/2006-02**

**ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 1/2006 - DACC/INEP  
TÉCNICA E PREÇO**

**ENEM - 2006**

**Às dez horas do dia dezessete de abril do ano de dois mil e seis**, na sala quatrocentos e doze do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, localizada no 4º andar do Anexo II do Edifício Sede do MEC, nesta capital, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria INEP nº 19, de 23 de fevereiro de 2006, publicada no DOU de 02 de março de 2006, para dar início à sessão de abertura da Concorrência nº 1/2006, que tem como objeto a contratação de entidade especializada para a operacionalização dos procedimentos relativos ao Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM/2006, compreendendo o processamento das inscrições, aplicação, correção das provas objetiva e de redação e análise e divulgação de Resultados. Deu-se início à reunião com o recebimento dos envelopes contendo a Documentação e Propostas, apresentados pelas licitantes: **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO - FCD, CONSÓRCIO CESGRANRIO/CESPE e o INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CETRO - INEC**. Às dez horas e quinze minutos, o Presidente da CEL deu por encerrado o prazo para entrega dos envelopes N°s: 01 - contendo a Documentação - 02 - Proposta Técnica e 03 – Proposta de Preço; iniciando, por conseguinte, **o CREDENCIAMENTO dos representantes das licitantes, estando representada a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO - FCD pelo Senhor Laerte Roberto Marques da Silva; CONSÓRCIO CESGRANRIO/CESPE pelos(as) Senhores(as) Mauro Luiz Rabelo, Angela Lima; Joaquim José Soares Neto, Raimundo Cosmo de Lima Filho, José Weber Holanda Alves, Alberto Alexandre Lucas Rodriguez, Fátima Cunha Ferreira Pinto, José Carlos Bernardes e Sônia Olesko de Gouveia e o INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CETRO - INEC pelo Senhor Paulo Guilherme Correa Silva Junior**, conforme documento de credenciamento juntado ao processo licitatório. Em seguida, foram abertos os envelopes de documentação de habilitação e depois de conferidos, constatou-se que a documentação apresentada pela FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO – FCD é composta de 1 (um) volume, sendo: capa mais 58 folhas, (mais 1 folha de consulta on-line no SICAF e 1 folha de consulta à Receita Federal); CONSÓRCIO CESGRANRIO/CESPE é composta de 1 (um) volume, sendo: capa mais 159 folhas, (mais 2 folhas de consulta on-line no SICAF); e a documentação apresentada pelo INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CETRO - INEC é composta de um único volume, sendo, capa mais 27 folhas (mais 1 folha da consulta on-line no SICAF). A CEL deu vista da documentação aos representantes credenciados, conforme estabelece o item 9.1 do Edital; **tendo o CONSÓRCIO CESGRANRIO/CESPE manifestado o seguinte: Fundação Conesul de Desenvolvimento – FCD, não há documentação que substitua o SICAF, tais como: balanço, certidões, etc, que possam comprovar a liquidez; não há comprovação do responsável técnico ser funcionário do quadro permanente da instituição, tais como: contrato, cópia da CTPS, etc; não apresenta comprovação nem disponibiliza estrutura operacional; não apresenta cartão do CNPJ e inscrição estadual, portanto pedimos a inabilitação da Fundação Conesul de Desenvolvimento. Instituto Nacional de Educação Cetro – Inec, pedimos a inabilitação do CETRO por não comprovar qualificação técnica conforme o item 7.2.3 do edital. O Representante da FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO - FCD solicitou que constasse em Ata o seguinte: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CETRO – INEC, não apresentou os documentos relativos à qualificação técnica constantes no item 7.2.3, também não apresentou a exigência contida no item 7.1.2.5 do edital. Solicitando então a sua inabilitação no certame. O Representante do**

**INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CETRO - INEC** solicitou que constasse em Ata o seguinte: **Consórcio CESGRANRIO-CESPE**, não apresentou a declaração de não contratar menores de dezesseis anos. **A CEL entendeu por bem suspender desde já a Sessão para apreciação, em momento posterior, da documentação relativa à Habilitação das licitantes, caso em que o resultado será divulgado por intermédio da imprensa oficial, nos termos do item 9.2 do Edital.** O Presidente da CEL, por fim, comunicou que fica mantida a data de 10/05/2006, no mesmo horário e local, para ABERTURA DA PROPOSTA TÉCNICA, conforme estabelecido no Edital. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião às 12:00 horas e redigida a presente ata que vai assinada pelos membros da CEL e pelos representantes das licitantes.

**Arllington Campos Sousa**  
Presidente

**Pedro Massad Junior**  
Membro

**Antonio Pereira Gonçalves Filho**  
Membro

**Lúcia Helena Pulcherio de Medeiros**  
Membro

**Alessandra Regina Ferreira Abadio**  
Membro

**Representante da Fundação Conesul de  
Desenvolvimento – FCD**

**Representante do Instituto Nacional de  
Educação Cetro - INEC**

**Representante do Consórcio  
CESGRANRIO/CESPE**